



Câmara Municipal de

Folha n.º	08	de pro.
n.º	0007	do 1953
<i>[Handwritten signature]</i>		
São Paulo		

JUSTIFICATIVA

Inconcebível nos dias atuais a existência de um Tribunal de Contas somente para o Município de São Paulo. E que Tribunal de Contas do Estado, por força do artigo 31 da Constituição Federal, poderia exercer função idêntica sem nenhum ônus para os cofres públicos municipais.

A despesa mensal do Município com o Tribunal é de US\$ 4 milhões que somados ao dinheiro proveniente da venda do suntuoso edifício onde se localiza, seria suficiente para construir pelo menos 30.000 casas populares.